



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 6890, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a delegação de competência para a apuração de responsabilidade de pessoa jurídica, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 4º, *caput*, e § 1º da Instrução Normativa nº 13, de 8 de agosto de 2019, da Controladoria-Geral da União, e o que consta no processo nº 50600.028152/2019-02, resolve:

Art. 1º Delegar ao Corregedor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a competência para instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* será exercida de ofício ou mediante provocação, vedada a subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 11/10/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4229879** e o código CRC **0577D1AE**.

Referência: Processo nº 50600.028152/2019-02

SEI nº 4229879



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 6887, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 178 e 179, do Regimento Interno, aprovados pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016 e publicada no DOU, de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº **50600.013691/2018-58**, resolve:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado pela Portaria/DG nº 6.281, de 13/09/2019, publicada no Boletim Administrativo nº 180, de 17/09/2019, para concluir a análise das prestações de contas do Convênio nº 303/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PORTARIA Nº 6890, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a delegação de competência para a apuração de responsabilidade de pessoa jurídica, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 4º, *caput*, e § 1º da Instrução Normativa nº 13, de 8 de agosto de 2019, da Controladoria-Geral da União, e o que consta no processo nº 50600.028152/2019-02, resolve:

Art. 1º Delegar ao Corregedor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a competência para instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* será exercida de ofício ou mediante provocação, vedada a subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.